EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO	**00006**	**2026**
CREDENCIAMENTO	**00001**	**2026**
OBJETO	Credenciamento de Pessoas Físicas, para a prestação de serviços na área da assistência social, para complementar a equipe de profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho de Taquaritinga do Norte - PE.	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	**R$ 637.862,40 (seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**	
PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL	**De 13/07/2026 a 12/07/2027**	

TAQUARITINGA DO NORTE
27-08-1801 10-05-1887

2026

SUMÁRIO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 1
1.0. DO OBJETO: 4
2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO: 5
3.0. DO PROCEDIMENTO: 5
4.0. DO CREDENCIAMENTO: 6
5.0. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO: 7
6.0. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO: 7
7.0. DA CONVOCAÇÃO: 9
8.0. RECURSO: 10
9.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10
10.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10
11.0. RESCISÃO: 11
12.0. DO DESCREDENCIAMENTO: 11
13.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 11
14.0. DISPOSIÇÕES FINAIS: 12
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 14
1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i”, da Lei nº 14.133/2021) 14
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021) 18
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021) 18
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/21) 19
5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021). 20
6. DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO 22
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO 22
8. DO REAJUSTE 23
9. DAS OBRIGAÇÕES 23
10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021) 25
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 26
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 29
13. DISPOSIÇÕES GERAIS 30
14. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA 30

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO 32
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL 33
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO 34
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO 34
2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 34
3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ART. 92, IV) 35
4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO 35
5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 35
6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO 35
7. CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 92, V e VI) 35
8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE 36
9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 37
10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO 38
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD 39
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII e XIII) 40
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV) 40
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL 43
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VEDAÇÕES 44
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES 44
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS 44
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO 44
19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO 44
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 46
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL Erro! Indicador não definido.
ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 47
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS 48

TAQUARITINGA DO NORTE
27-08-1801 10-05-1887

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006/2026

CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO DE TAQUARITINGA DO NORTE, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Comissão de Contratação nomeada pela **Portaria nº 254/2026 de 09 de junho de 2026**, comunica que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00001/2026, para o CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas, para a prestação de serviços na área da assistência social, para complementar a equipe de profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho de Taquaritinga do Norte - PE. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a **partir das 08:00h às 12:00h e das 14:30h até as 16:00h do dia 13 de julho até as 16:00h do dia 12 de julho de 2027**. O julgamento da documentação ocorrerá em até 3 (três) dias úteis após o Protocolo dos envelopes ou documentação enviada por e-mail. O edital poderá ser consultado e/ou adquirido diretamente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, devendo a documentação ser entregue no Setor de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal ao(s) membro(s) da Comissão de Contratação, no endereço na Rua Padre Berenguer, S/N, Centro - Taquaritinga do Norte - PE.

As inscrições ficarão abertas no decorrer do ano de 2026, critério de seleção é o previsto no Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e pelo Decreto Municipal nº 02/2024, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, a contar da data subsequente à publicação deste Edital, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

1.0. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas, para a prestação de serviços na área da assistência social, para complementar a equipe de profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho de Taquaritinga do Norte - PE.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

1.2.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

1.2.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO;

1.2.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

1.2.6. ANEXO VI - MODELO PROPOSTA DE PREÇO;

1.2.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste processo licitatório apenas Pessoas Físicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de Pessoas Jurídicas:

2.2.1. Em formação de consórcio;

2.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2.1 Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do Art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;

2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do Art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.0. DO PROCEDIMENTO:

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.078/1990 e Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Física que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir da publicação deste instrumento.

3.3. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, durante o qual as interessadas poderão se credenciar desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

3.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência de 12 (doze) meses.

3.5 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.6. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.7 Para realizar o credenciamento a Comissão de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

4.0. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

a) Inscrição;

b) Habilitação;

c) Classificação;

d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;

e) Convocação;

f) Assinatura do Termo de Contrato;

g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

4.4. Cadastro Reserva:

4.4.1. O encerramento do preenchimento de todas as vagas inicialmente ofertadas neste Edital **não interrompe o fluxo de recepção e habilitação de novas propostas**. Assim que o quadro principal de prestadores for integralmente completado, o sistema ativa de forma automática o fluxo de credenciamento voltado exclusivamente para a composição do cadastro reserva. Esse mecanismo garante que os licitantes habilitados que não

conquistaram uma vaga imediata permaneçam posicionados estrategicamente em uma lista de espera dinâmica e devidamente qualificada.

4.4.2. A gestão deste cadastro reserva opera de maneira contínua e automatizada para assegurar a eficiência e a agilidade da administração pública. Os licitantes que integram esta lista de contingência mantêm sua documentação de habilitação devidamente regularizada no sistema e aguardam a convocação de acordo com a Ordem de Classificação estabelecida no item 6.11. Essa estrutura elimina a necessidade de abertura de novos certames ou processos burocráticos sempre que surgir uma nova demanda, otimizando o tempo do órgão comprador e das empresas parceiras.

4.4.3. A movimentação e o acionamento da lista de reserva acontecem sempre que ocorrer a rescisão de um contrato vigente, o descumprimento de prazos por um fornecedor ativo ou o aumento imprevisto da demanda pública por serviços ou bens. Nesses cenários, a administração convocará o próximo licitante do cadastro reserva imediatamente para assumir o posto vago. O fluxo regulamentado neste item assegura a continuidade do serviço público sem interrupções e oferece ao licitante credenciado uma transição direta do banco de reserva para a execução contratual.

5.0. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação do município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco.

6.0. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento do anexo VI deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2. DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA FÍSICA):

6.2.1.1. Habilitação Jurídica para o caso de Pessoa Física - PF:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade;

6.2.1.2. Da habilitação FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da pessoa física;

c) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débitos Estadual;

e) Certidão negativa de débitos Trabalhista.

6.2.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.2.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Diploma de graduação.

b) Registro do respectivo Conselho Regional;

c) Título de sua especialidade quando for necessário.

6.2.1.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.3. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.4. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão de Contratação ou servidor designado por esta.

6.5. As pessoas físicas interessadas deverão credenciar-se nos serviços junto à Comissão de Contratação do Município de Taquaritinga do Norte/PE.

6.6. Os documentos previstos no item 6.2.1. deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Rua Padre Berenguer, S/N, Centro - Taquaritinga do Norte - PE, a partir da publicação deste instrumento, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026 \| CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
NOME DA PESSOA FÍSICA
TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.7. Não poderá ser habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Contratação, mediante comunicação indicado no anexo VI.

6.8. A Comissão de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.9. A Comissão de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.11. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.11.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, se o número de pessoas físicas superioras ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

6.11.2 A classificação dos interessados se dará de acordo com a ordem cronológica de credenciamento, desde que observados e atendidos os critérios objetivos da escolha.

6.11.3. Após realizado análise dos documentos relativos à habilitação o resultado será disponibilizado no Sítio Eletrônico Oficial.

6.11.4. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.11.5. A Comissão de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.11.6 É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

7.0. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A Comissão de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, através de ofício circular.

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pela Comissão de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

7.6. Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8.0. RECURSO:

8.1. Das decisões da Comissão de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolizado no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, situada na sede da Prefeitura, na Rua Padre Berenguer, S/N - Centro - Taquaritinga do Norte ou encaminhado para o e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com.

8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824304832.123 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | CÓD. 981 / 982
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

0824404862.124 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | CÓD. 1025 / 1026
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

0824404862.125 - Bloco da Proteção Social Básica
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | CÓD. 1056 / 1057
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

0824404862.126 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | CÓD. 1089 / 1090 / 1091
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Socia

0824404862.128 - PROCADSUAS
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | CÓD. 1147
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

824404286.001 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | CÓD. 1381
166.3110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emendas Parlamentares Individuais

11.0. RESCISÃO:

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias (cinco) dias.

12.0. DO DESCREDENCIAMENTO:

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I - Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;

II - Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III - Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV - Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V - Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI - Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII - Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;

VIII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

13.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no setor de licitações e contratos.

13.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

13.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme Art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Comissão de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, exclusivamente pelo endereço eletrônico: licit.taqdonortepe@gmail.com.

13.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo a Comissão de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de credenciamento.

14.0. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O município de Taquaritinga do Norte/PE, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o município de Taquaritinga do Norte/PE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3. É facultada à Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Contratação.

14.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico: licit.taqdonortepe@gmail.com.

14.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

14.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo município de Taquaritinga do Norte/PE, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

Taquaritinga do Norte - PE, 10 de julho de 2026.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA
Secretária de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "a" e "i", da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas, para a prestação de serviços na área da assistência social, para complementar a equipe de profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho de Taquaritinga do Norte - PE, conforme detalhado abaixo:

I. **Assistente Social**: Diploma em Serviço Social e registro ativo no CRESS.

II. **Psicólogo**: Diploma em Psicologia e registro ativo no CRP.

III. **Orientador Social**: Conclusão do Ensino Médio e Comprovação Técnica.

IV. **Entrevistador Social do Cadastro Único**: Conclusão do Ensino Médio e Comprovação Técnica.

1.2. Os profissionais credenciados, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos, deverão atuar dentro das suas áreas de especialização e de acordo com a disponibilidade de vagas, desempenhando atividades técnicas conforme as atribuições especificadas neste documento.

1.3. Os serviços serão prestados nas unidades de Proteção Social Básica (CRAS) e Proteção Social Especial (CREAS), Cadastro Único e Programa Bolsa Família, e Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças (SPSBD-GC), conforme as necessidades da administração e continuidade e aprimoramento dos serviços já prestados. É importante ressaltar que os profissionais descritos no edital atuarão como prestadores de serviços autônomos, sem vínculo empregatício, contribuindo de forma relevante para o serviço público.

1.4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:

Proteção Social Básica (CRAS) e Proteção Social Especial (CREAS), Cadastro Único e Programa Bolsa Família, e Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças (SPSBD-GC)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**C. H. SEMANAL**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE VAGAS**
1	**Assistente Social** para atuar na proteção social básica - Formação em Serviço Social, com experiência em trabalhos com comunidade e ou SUAS e conforme as categorias profissionais estabelecidas pela Resolução CNAS nº 17/2011.	30	UND	6
2	**Psicólogo** para atuar na proteção social básica - Formação em Psicologia, com experiência em trabalhos com comunidade e ou SUAS e conforme as categorias profissionais estabelecidas pela Resolução CNAS nº 17/2011.	30	UND	4
3	**Orientador Social** para atuar na proteção social básica - Profissionais com ensino médio completo, com habilidade e ou experiência em trabalhos sociais como Educador Social e, ou, Orientador Social, conforme Resolução CNAS nº 09/2014.	40	UND	11
4	**Entrevistador/Cadastrador do Cad. Único** - Formação mínima de nível médio, habilidade em sistemas de informática internet, Word e Excel, conforme manual de gestão do Cad. Único.	40	UND	5

VALOR DA HORA TRABALHADA			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**HORA**	**VALOR HORA**

1	**Assistente Social**.	30	R$ 19,40
2	**Psicólogo**.	30	R$ 21,11
3	**Orientador Social**.	40	R$ 11,29
4	**Entrevistador/Cadastrador do Cad. Único**.	40	R$ 11,48

VALOR DA HORA TRABALHADA DE FORMA MENSAL E ANUAL				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**C. H. SEMANAL**	**C. H. MENSAL CREDENCIADOS**	**C. H. ANUAL CREDENCIADO**
1	**Assistente Social** para atuar na proteção social básica - Formação em Serviço Social, com experiência em trabalhos com comunidade e ou SUAS e conforme as categorias profissionais estabelecidas pela Resolução CNAS nº 17/2011.	30	720	8.640
2	**Psicólogo** para atuar na proteção social básica - Formação em Psicologia, com experiência em trabalhos com comunidade e ou SUAS e conforme as categorias profissionais estabelecidas pela Resolução CNAS nº 17/2011.	30	480	5.760
3	**Orientador Social** para atuar na proteção social básica - Profissionais com ensino médio completo, com habilidade e ou experiência em trabalhos sociais como Educador Social e, ou, Orientador Social, conforme Resolução CNAS nº 09/2014.	40	1.760	21.120
4	**Entrevistador/Cadastrador do Cad. Único** - Formação mínima de nível médio, habilidade em sistemas de informática internet, Word e Excel, conforme manual de gestão do Cad. Único.	40	800	9.600

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**C. H. SEMANAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**V. TOTAL MENSAL CREDENCIADOS**	**VALOR TOTAL ANUAL CREDENCIADOS**
1	**Assistente Social** para atuar na proteção social básica - Formação em Serviço Social, com experiência em trabalhos com comunidade e ou SUAS e conforme as categorias profissionais estabelecidas pela Resolução CNAS nº 17/2011. Mínimo de 20 horas semanais e máxima de 30 horas semanais conforme planejamento mensal prévio da coordenação dos programas.	30	R$2.328,00	R$13.968,00	R$167.616,00
2	**Psicólogo** para atuar na proteção social básica - Formação em Psicologia, com experiência em trabalhos com comunidade e ou SUAS e conforme as categorias profissionais estabelecidas pela Resolução CNAS nº 17/2011. Mínimo de 20 horas semanais e máxima de 30 horas semanais conforme planejamento mensal prévio da coordenação dos programas.	30	R$2.533,20	R$10.132,80	R$121.593,60
3	**Orientador Social** para atuar na proteção social básica - Profissionais com ensino médio completo, com habilidade e ou experiência em trabalhos sociais como Educador Social e, ou, Orientador Social, conforme Resolução CNAS nº 09/2014. Mínimo de 20 horas semanais e máxima de 40 horas semanais conforme planejamento mensal prévio da coordenação dos programas.	40	R$1.806,40	R$19.870,40	R$238.444,80
4	**Entrevistador/Cadastrador do Cad. Único** - Formação mínima de nível médio, habilidade em sistemas de	40	R$1.836,80	R$9.184,00	R$110.208,00

	informática internet, Word e Excel, conforme manual de gestão do Cad. Único. Mínimo de 20 horas semanais e máxima de 40 horas semanais conforme planejamento mensal prévio da coordenação dos programas.				
				TOTAL →	**R$637.862,40**

Obs.: Os valores informados nesta tabela referem-se estritamente ao total pago por hora trabalhada.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. **O objeto desta contratação é caracterizado como comum**, pois, como pode ser visto na sua descrição, os padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, ou seja, figura como objeto amplamente disponível no mercado, cujas variações de qualidade não se revelam significativas.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do Art. 105, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação de regência.

1.7.1. objeto em questão configura-se como serviço contínuo, conforme definido pelo Art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, uma vez que visa assegurar a manutenção de atividade essencial, cuja natureza se caracteriza por uma necessidade permanente e imprescindível aos usuários dos serviços prestados pela Administração. A continuidade do serviço é, portanto, fundamental para o adequado atendimento e a regularidade das atividades institucionais, atendendo aos princípios de eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos.

1.7.2. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO:

1.8.1. Consoante o disposto no inciso VIII do Art. 18 da Lei nº 14.133/21, a Administração Pública, em sua atuação, deve avaliar a viabilidade técnica e econômica da fragmentação de contratações de obras, serviços e compras, promovendo a otimização dos recursos financeiros e o incremento da competitividade entre os prestadores, sem renunciar à economia de escala. Nesse contexto, o credenciamento de prestadores de serviços se apresenta como a alternativa mais adequada para atender à necessidade da Administração, especialmente no que tange à prestação de consultas especializadas, conforme especificado no Termo de Referência.

1.8.2. No presente caso, a contratação será realizada por meio de credenciamento, permitindo que pessoas físicas interessadas e devidamente qualificadas possam ser habilitadas a prestar os serviços de forma simultânea. Essa modelagem contratual encontra respaldo no Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre a possibilidade de contratações paralelas e não excludentes, sempre que a natureza do serviço justificar tal abordagem.

1.8.3. A adoção do credenciamento visa garantir a ampla participação de prestadores de serviços, fomentando a concorrência e assegurando que a Administração possa dispor de um número suficiente de profissionais habilitadas para atender à demanda de forma eficaz e contínua. Dessa forma, permite-se maior flexibilidade na prestação dos serviços, sem comprometer a padronização e a qualidade exigida pelo ente público.

1.8.4. Além da ampliação da competitividade, a escolha pelo credenciamento é essencial para assegurar a disponibilidade dos serviços em todas as unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho, considerando as possíveis variações na demanda. Como a execução dos serviços envolve atendimentos especializados, a existência de múltiplos prestadores credenciados evita eventuais desassistências e contribui para a redução do tempo de espera dos pacientes, promovendo eficiência e continuidade no atendimento.

1.8.5. Sob a ótica da economicidade, a estratégia de credenciamento permite que a Administração contrate apenas os serviços efetivamente prestados, sem a necessidade de arcar com custos fixos de um contrato único. Como os pagamentos são feitos com base na prestação real dos serviços, conforme a Tabela Oficial ou parâmetros preestabelecidos no Termo de Referência, a gestão dos recursos públicos se torna mais eficiente, evitando desperdícios e otimizando a execução orçamentária.

1.8.6. Outro aspecto relevante é a necessidade de garantir a qualidade e a padronização dos serviços prestados, mesmo diante da pluralidade de prestadores. Para isso, o Termo de Referência estabelecerá requisitos técnicos e padrões de atendimento que deverão ser seguidos por todos os credenciados. Adicionalmente, será adotado um sistema de monitoramento e avaliação contínua, a fim de assegurar que os serviços contratados atendam aos critérios exigidos e às expectativas da população.

1.8.7. Dessa forma, o credenciamento se apresenta como a melhor solução para a presente contratação, permitindo que a Administração conte com um conjunto de prestadores qualificados, ampliando a oferta de serviços e garantindo um atendimento contínuo e eficiente à população. Tal modelagem contratações paralelas não excludentes está plenamente alinhada aos princípios da isonomia, economicidade e eficiência, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21.

1.9. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ELEITO:

1.9.1. Os quantitativos definidos resultam de levantamento realizado necessidade pela Administração Pública, considerando a singularidade e as necessidades específicas de cada objeto. Tal análise, conduzida com critério e precisão, possibilitou a determinação de quantitativos que se alinham às demandas reais da Contratante, garantindo que a execução do objeto atenda aos padrões de qualidade e apresentação esperados, de modo a proporcionar a ambientação apropriada aos distintos contextos institucionais.

1.9.2. Além do levantamento detalhado, a definição dos quantitativos foi embasada em experiências acumuladas em exercícios anteriores, proporcionando uma referência sólida para estimar com exatidão as quantidades de materiais indispensáveis. Esse histórico de dados serve como parâmetro seguro para prevenir tanto a insuficiência quanto o excesso de itens, assegurando que os recursos públicos sejam empregados de forma racional e eficiente.

TAQUARITINGA DO NORTE

1.9.3. Assim, os quantitativos estabelecidos refletem uma metodologia fundamentada e meticulosa, direcionada para a realização de eventos e ações de alto nível que promovam a imagem institucional da Administração Pública. Dessa forma, busca-se garantir não apenas a eficiência e a qualidade das atividades executadas, mas também a otimização dos recursos e a observância dos princípios de economicidade e responsabilidade.

1.10. JUSTIFICIATIVA DO VALOR ESTIMADO

1.10.1. O Art. 23, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para a **contratação de assistente social, psicólogo, orientador social e entrevistador/cadastrador do cadastro único** fundamenta-se na necessidade de estabelecer um balizamento financeiro preciso e condizente com a realidade de mercado. No presente caso, a **definição do valor estimado amparou-se especificamente no parâmetro de hora trabalhada**, utilizando como critério de conformidade as cotações de preços e os valores praticados por outros entes públicos em contratações de mesma natureza. Essa metodologia cumpre as exigências legais ao adotar dados oficiais e comparativos da Administração Pública, o que assegura a modicidade dos custos e evita distorções salariais. Assim, a estipulação do preço por hora, respaldada pelo histórico de órgãos congêneres, garante a atratividade do certame para profissionais qualificados e confere total transparência e segurança jurídica ao processo orçamentário.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Os serviços a serem executados pelos profissionais solicitados serão destinados ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social, em articulação com a rede social e assistencial e apoio técnico ao órgão gestor.

2.2. A demanda supera a capacidade dos profissionais efetivos do quadro municipal, tornando essencial a formação de cadastro reserva para a substituição temporária, além disso, para a garantia a isonomia salarial e a retenção das profissionais de nível superior que comporão a equipe técnica, o que se fez necessário em razão da modalidade definida para a contratação dessas profissionais.

2.3. A contratação dos profissionais mencionados visa atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, compreendendo todas as atividades inerentes aos serviços tipificados pela política de Assistência Social, conforme determina a Norma Operacional Básica do SUAS.

2.4. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do atendimento integral às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social (Lei nº 8.742/1993 - LOAS).

2.5. A demanda supera a capacidade dos profissionais efetivos do quadro municipal, tornando essencial a formação de cadastro reserva para a substituição temporária, complementação de equipe técnica mínima e execução de atividades específicas (PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família / PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução para o credenciamento de pessoas físicas na área de assistência social em Taquaritinga do Norte - PE deve ser compreendida de forma integrada, cobrindo todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento inicial até a extinção dos vínculos contratuais. O ciclo se inicia com o planejamento detalhado e a justificativa da necessidade pública, onde a Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho identifica as lacunas de profissionais em suas equipes. A partir dessa demanda, elabora-se o edital de credenciamento, estabelecendo critérios claros de qualificação técnica, regularidade fiscal e as condições de habilitação de forma isonômica, garantindo que qualquer profissional interessado que atenda aos requisitos possa se integrar à rede de atendimento.

3.2. Com a publicação do edital, o ciclo avança para a fase de chamamento público e processamento das inscrições. Nesta etapa, a comissão de contratação analisa os documentos dos candidatos e habilita aqueles que cumprem as exigências do ato convocatório. O credenciamento se consolida como um cadastro formal e aberto de prestadores de serviços disponíveis, conferindo flexibilidade à administração pública. A convocação dos profissionais credenciados ocorre conforme a demanda dos serviços socioassistenciais do município, respeitando rigorosamente os critérios objetivos de distribuição de demandas definidos no edital, o que assegura a transparência e a impessoalidade em cada alocação.

3.3. Durante a fase de execução, que representa o núcleo do ciclo de vida da solução, os profissionais integrados prestam os serviços de assistência social sob a supervisão direta da Secretaria Municipal. O controle de qualidade e a fiscalização são realizados por meio do acompanhamento da frequência, da entrega de relatórios de atividades e do cumprimento das metas de atendimento à população. Os pagamentos são efetuados com base na tabela de preços previamente fixada no edital, vinculados à efetiva prestação dos serviços e mediante a devida liquidação da despesa. Essa fiscalização contínua garante que a execução contratual permaneça alinhada com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

3.4. Por fim, o ciclo de vida do objeto abrange o monitoramento de sua vigência e a fase de encerramento ou renovação. O credenciamento mantém-se dinâmico, permitindo a inclusão de novos interessados ou o descredenciamento voluntário a pedido do profissional. Ao término do prazo de vigência estabelecido ou caso as metas da política pública sejam integralmente atingidas de outra forma, ocorre a extinção regular dos termos de credenciamento. Todo o histórico da execução é formalmente registrado no encerramento, gerando dados valiosos que servirão como base de planejamento para futuros ciclos de contratação da assistência social do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade aplicáveis à contratação, os requisitos da contratação estão detalhados neste instrumento.

4.2. Para a contratação de profissionais para o Município de Taquaritinga do Norte - PE, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho, é necessário observar os seguintes requisitos:

4.3. **Qualificação Profissional**: Os candidatos devem possuir formação acadêmica compatível com o cargo pretendido, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro ativo nos respectivos conselhos profissionais, quando existentes.

4.4. **Habilitação Legal**: Os profissionais devem estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, não possuir antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da função pública e atender às demais exigências legais pertinentes.

4.5. **Documentação Complementar**: Os interessados devem fornecer toda a documentação exigida neste Termo de Referência, incluindo diplomas, certificados de especialização (quando aplicável), comprovantes de regularidade junto aos conselhos profissionais e outros documentos que a Administração julgar necessários.

4.6. **Carga Horária e Remuneração**: As especificações referentes à carga horária semanal e à remuneração para cada cargo estarão detalhadas neste Termo de Referência, alinhadas às normativas municipais.

4.7. A observância rigorosa desses requisitos assegura que a contratação dos profissionais atenda aos preceitos legais e contribua para a prestação de serviços de qualidade à população de Taquaritinga do Norte - PE.

4.8. Imperiosa, ainda, a apresentação da documentação prevista no alusivo à FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO, deste Termo de Referência.

4.9. Subcontratação:

4.9.1. É vedada a subcontratação.

4.10. Garantia da contratação:

4.10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, diante da natureza do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Os serviços serão prestados nas dependências da Secretaria de Assistência Social, CRAS, CREAS ou outros locais definidos, conforme demanda de acolhimento ou visita domiciliar.

5.2. A carga horária será definida por contrato, podendo ser por demanda de atendimento ou regime de horas semanais.

5.3. Comunicações e Convocação:

5.3.1. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar a Contratada para uma reunião inicial com o intuito de apresentar o plano de fiscalização. Este documento deverá detalhar as obrigações contratuais, os mecanismos de monitoramento, as diretrizes para a execução do objeto, o plano operacional de prestação dos serviços, o método de avaliação dos resultados e as sanções cabíveis, garantindo uma execução eficiente e transparente do contrato.

5.3.2. A Administração poderá convocar um representante da Contratada para discussões e orientações, especialmente nos casos em que se demandem providências imediatas, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

5.3.3. Todas as comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser formalizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica quando a celeridade do ato o exigir, respeitando as disposições legais aplicáveis.

5.4. Forma de Execução:

5.4.1. Os serviços serão prestados por profissionais devidamente qualificados e registrados nos respectivos conselhos de classe, garantindo a segurança e a qualidade dos atendimentos.

5.4.2. Os atendimentos serão realizados em locais previamente definidos pela Administração.

5.4.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer em dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho, observando a necessidade da população e a capacidade operacional da rede municipal.

5.4.4. O profissional contratado deverá garantir a correta anotação dos atendimentos em prontuários médicos eletrônicos ou físicos, assegurando a rastreabilidade e continuidade do cuidado aos pacientes.

5.4.5. A contratada deverá manter um responsável técnico devidamente registrado e disponível para prestar esclarecimentos e orientações sobre os serviços prestados.

5.4.6. Todos os serviços deverão obedecer às normas técnicas e sanitária estabelecidas pelos órgãos reguladores, como a Anvisa e o Ministério da Saúde.

5.4.7. A contratada deverá manter registros detalhados dos serviços prestados, disponibilizando relatórios periódicos à Secretaria Municipal de Assistência Social para fins de fiscalização e controle.

5.5. Responsabilidades dos Prestadores de Serviços:

5.5.1. Garantia da integridade física dos munícipes durante os atendimentos, protegendo-os de situações de risco;

5.5.2. Igualdade de tratamento sem quaisquer discriminações;

5.5.3. Cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas, desde a admissão até o acompanhamento no pós-atendimento;

5.5.4. Utilização de recursos tecnológicos e equipamentos de maneira adequada e oportuna;

5.5.5. Submissão dos serviços a controle, avaliação e auditorias internas e externas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho;

5.5.6. Responsabilização pela inexecução, desvios de finalidade ou prestação de serviço inadequada, garantindo o contraditório e a ampla defesa em eventuais medidas administrativas e judiciais;

5.5.7. Proibição de pesquisas, ensaios clínicos ou tratamentos experimentais sem a devida autorização, resguardando a ética, moralidade e respeito à dignidade humana;

5.5.8. Vedação à cessão, transferência, subcontratação ou associação sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho.

5.6. Suspensão e Prorrogação do Contrato:

5.6.1. Em casos de paralisação ou suspensão temporária do contrato, devidamente justificados, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, com registro das circunstâncias em apostilamento contratual.

5.7. Inexecução e Substituições:

5.7.1. contrato deverá ser executado integralmente conforme as cláusulas avençadas e normas da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de eventual inexecução.

5.7.2. Caso o serviço prestado apresente desconformidades, a Contratada deverá corrigir ou substituir os profissionais em até 1 (um) dia útil após notificação, sem custos adicionais para a Administração.

6. DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho desta municipalidade.

6.2. A fiscalização exercerá controle em relação a qualidade dos serviços executados do objeto, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas.

6.3. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o Art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

6.4. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços do objeto será a acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, os quais assumirão a função de fiscais do Contrato, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento dos Serviços:

7.1.1. Pessoa Física

7.1.1.1. Os serviços prestados por Pessoa Física serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da comprovação de serviço realizado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações, devendo ser refeitos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.1.3. O recebimento definitivo será condicionado à verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

7.2. Liquidação dos Serviços:

7.2.1. Pessoa Física

7.2.1.1. A comprovação do serviço prestado deverá ser submetida ao setor competente para validação antes da efetivação do pagamento.

7.2.1.2. Para fins de liquidação, serão analisados:

- Comprovação da execução dos serviços:

 - Período de prestação do serviço (Hora Trabalhada).

- Valor acordado no contrato.

7.3. Prazo de Pagamento:

7.3.1. Pessoa Física

7.3.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a validação do serviço prestado.

7.4. Forma de Pagamento:

7.4.1. Pessoa Física

7.4.1.1. O pagamento será realizado via ordem bancária para conta indicada pelo contratado.

7.4.1.2. Serão efetuadas as retenções de tributos conforme legislação vigente.

7.5. Antecipação de Pagamento:

7.5.1. Não será permitida a antecipação de pagamento parcial ou total.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer alterações, de acordo com as eventuais atualizações da Tabela Oficial ou após o interregno de um ano, aplicando-se, nesse caso, o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DO CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no Art. 117 da Lei n. 14.133/2021;

d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

f) Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contatada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

g) Providenciar as inspeções da execução dos serviços com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados.

9.2. DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

b) Notificar à Administração, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

c) Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

d) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

f) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do serviço prestado;

g) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

h) Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados, ficando o Contratado responsabilizado por qualquer cobrança indevida feita a usuário;

i) Manter alocado nos estabelecimentos e nos horários predeterminados pela Secretaria;

j) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao Contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

k) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

l) Atender com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;

m) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

n) O Contratado não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria;

o) É de responsabilidade do Contratado manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;

p) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

q) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;

r) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;

s) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

t) Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados quando implantado pela Secretaria na execução do objeto deste contrato, sem custo para o Contratante;

u) Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da Contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO com a realização de contratações paralelas.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física, será realizada a consulta aos cadastros pelos dados por ela apresentados.

10.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de aquisição similares, dentre outros.

10.4. A Contratada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.5. É dever da Contratada manter atualizada a respectiva documentação de habilitação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7 Se a Contratada Pessoa Física, todos os documentos deverão estar em nome da Pessoa Física, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Pessoa Física.

10.8. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.8.1. No caso de Pessoa Física - CPF:

10.8.1.1. Habilitação Jurídica para o caso de Pessoa Física - PF:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade;

10.8.1.2 Da habilitação FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da pessoa física;

c) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débitos Estadual;

e) Certidão negativa de débitos Trabalhista.

10.8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Diploma de graduação.

b) Registro do respectivo Conselho Regional;

c) Título de sua especialidade quando for necessário.

10.8.1.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o participante que:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo órgão licitante;

11.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.5.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.5.3. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

11.1.5.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações requeridas.

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.10. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.11.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.11.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento do processo.

11.3. Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A sanção prevista na cláusula 11.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6. A sanção prevista na cláusula 11.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10 deste Termo de Referência.

11.7. A sanção prevista na cláusula 11.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. A sanção prevista no item 11.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.7 deste Termo de Referência, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9. As sanções previstas nas item 11.3.1, 11.3.3 e 11.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.3.2.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas nas leis que versam sobre as licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

11.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no em livro próprio, mantido nesta Administração.

11.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, em não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Administração.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824304832.123 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | CÓD. 981 / 982
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

0824404862.124 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | CÓD. 1025 / 1026
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

0824404862.125 - Bloco da Proteção Social Básica
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | CÓD. 1056 / 1057
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

0824404862.126 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | CÓD. 1089 / 1090 / 1091
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

0824404862.128 - PROCADSUAS
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | CÓD. 1147
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

824404286.001 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | CÓD. 1381
166.3110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emendas Parlamentares Individuais

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Administração reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Taquaritinga do Norte - PE, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

14. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Departamento de Programas Sociais, com itens e descrições fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho e enviado para aprovação pela Secretária Municipal, a Sra. Cristiane da Silva Souza Vieira.

VILMA SOUZA GONÇALVES
Supervisora Administrativa
Departamento de Programas Sociais

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006/2026

(nome do licitante), inscrita no CPF/MF sob o nº, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local/Data.

Assinatura do licitante.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006/2026

(nome do licitante), inscrita no CPF/MF sob o nº, declara, sob as penas da lei, que, concorda com as condições fixadas neste edital e se compromete a prestar os serviços no valor estipulado neste edital.

Por ser verdade, firma a presente.

Local/Data.

Assinatura do licitante.

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO AO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE E DO OUTRO LADO A PESSOA FÍSICA _____.

O **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.028.723/0001-88, com sede administrativa na Rua Raul de Souza Amaral, S/N - Centro - Taquaritinga do Norte - PE, neste ato representado pela Sra. Secretária **CRISTIANE DA SILVA SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Rita Nunes de Araújo, 486 - São Cristovão - Santa Cruz do Capibaribe - PE, CPF nº 023.551.104-84, Carteira de Identidade nº 5302487 SDS/PE, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à Pessoa Física _____, inscrita no CPF sob nº _____, sediada à _____, representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____, expedidor _____ e CPF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 00006/2026, condutor do Credenciamento nº 00001/2026, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as partes sujeitas à lei e às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços na área da assistência social, para complementar a equipe de profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho de Taquaritinga do Norte - PE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, integrante do processo administrativo, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

1.3. Tabela da prestação de serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	C. H. SEMANAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ contados do(a) _____, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ART. 92, IV)

3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho desta municipalidade.

5.2. A fiscalização exercerá controle em relação a qualidade dos serviços executados do objeto, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas.

5.3. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o Art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

5.4. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços do objeto será a acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, os quais assumirão a função de fiscais do Contrato, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$ (...).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 92, V e VI)

7.1. Recebimento dos Serviços:

7.1.1. Pessoa Física

7.1.1.1. Os serviços prestados por Pessoa Física serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da comprovação de serviço realizado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações, devendo ser refeitos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.1.3. O recebimento definitivo será condicionado à verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

7.2. Liquidação dos Serviços:

7.2.1. Pessoa Física

7.2.1.1. A comprovação do serviço prestado deverá ser submetida ao setor competente para validação antes da efetivação do pagamento.

7.2.1.2. Para fins de liquidação, serão analisados:

- Comprovação da execução dos serviços:

 - Período de prestação do serviço (Hora Trabalhada).

7.3. Prazo de Pagamento:

7.3.1. Pessoa Física

7.3.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a validação do serviço prestado.

7.4. Forma de Pagamento:

7.4.1. Pessoa Física

7.4.1.1. O pagamento será realizado via ordem bancária para conta indicada pelo contratado.

7.4.1.2. Serão efetuadas as retenções de tributos conforme legislação vigente.

7.5. Antecipação de Pagamento:

7.5.1. Não será permitida a antecipação de pagamento parcial ou total.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer alterações, de acordo com as eventuais atualizações da Tabela Oficial ou após o interregno de um ano, aplicando-se, nesse caso, o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Administração.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824304832.123 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | CÓD. 981 / 982
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

0824404862.124 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | CÓD. 1025 / 1026
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

0824404862.125 - Bloco da Proteção Social Básica
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | CÓD. 1056 / 1057
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

0824404862.126 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | CÓD. 1089 / 1090 / 1091
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

0824404862.128 - PROCADSUAS
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | CÓD. 1147
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

824404286.001 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | CÓD. 1381

166.3110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emendas Parlamentares Individuais

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV):

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no Art. 117 da Lei n. 14.133/2021;

d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

f) Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contatada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

g) Providenciar as inspeções da execução dos serviços com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII):

a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

b) Notificar à Administração, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

c) Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

d) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

f) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do serviço prestado;

g) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

h) Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados, ficando o Contratado responsabilizado por qualquer cobrança indevida feita a usuário;

i) Manter alocado nos estabelecimentos e nos horários predeterminados pela Secretaria;

j) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao Contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

k) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

l) Atender com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;

m) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

n) O Contratado não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria;

o) É de responsabilidade do Contratado manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;

p) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

q) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;

r) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;

s) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

t) Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados quando implantado pela Secretaria na execução do objeto deste contrato, sem custo para o Contratante;

u) Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da Contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, Art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do Art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o participante que:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo órgão licitante;

13.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.5.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.5.3. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

13.1.5.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações requeridas.

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.10. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.11.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.11.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.11.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.13. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

13.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento do processo.

13.3. Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa;

13.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A sanção prevista na cláusula 13.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.6. A sanção prevista na cláusula 13.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10 deste Termo de Referência.

13.7. A sanção prevista na cláusula 13.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção prevista no item 13.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.7 deste Termo de Referência, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.9. As sanções previstas nas item 13.3.1, 13.3.3 e 13.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 13.3.2.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas nas leis que versam sobre as licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

13.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no em livro próprio, mantido nesta Administração.

13.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, em não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Taquaritinga do Norte - PE, XX de XXXXX de 2026.

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA
Secretária de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho

CONTRATADA
.....

TESTEMUNHAS:

.....

.....

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)

CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006/2026

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

(PESSOA FÍSICA), (CPF Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

XXXXXXXXXX-XX, XX DE XXXXX DE 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da Pessoa Física com CPF ou Assinatura digital

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006/2026

Pessoa Física:
CPF:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:

AO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE.

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Credenciamento nº 00001/2026, cujo objeto é prestação de serviços na área da assistência social, para complementar a equipe de profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho de Taquaritinga do Norte - PE, conforme especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	C. H. SEMANAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento nº 00001/2026, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o município de Taquaritinga do Norte/PE, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo município de Taquaritinga do Norte/PE.

XXXXXXXXXX-XX, XX DE XXXXX DE 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da Pessoa Física com CPF ou Assinatura digital

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

(ART. 63, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021)

CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006/2026

A pessoa física _____, inscrita no CPF nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no Art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

XXXXXXXXXX-XX, XX DE XXXXX DE 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da Pessoa Física com CPF ou Assinatura digital